



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I Nº 359/2003.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS E ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 215/2001 NOS ANEXOS I, II, III E V E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Ficam criados novos cargos no anexo I da Lei 215/2001, conforme abaixo relacionado:

ÓRGÃO	CARGO	Nº VAGAS
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Coordenador de Cultura	01
	Assessor Pedagógico	02
	Regente de Banda e Fanfarra	01
	Agente Cultural	01
	Monitor	40
	Monitor Indígena 24 horas	03

Art. 2º - Ficam extintos os cargos no anexo I da Lei nº 215/2001 conforme abaixo relacionados.

ÓRGÃO	CARGO	Nº VAGAS
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Diretor do Departamento de Educação	01
	Encarregado do Setor de Escolas Indígenas	01
	Técnico Esportivo 20 horas	03
	Auxiliar de Sala	40
	Diretor do Departamento de Cultura	01



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 3º - Fica extinto o cargo no anexo II da Lei nº 215/2001 conforme abaixo relacionado:

Educação	Auxiliar de Sala	A, B, C e D	16 a 19
-----------------	------------------	-------------	---------

Art. 4º - Fica criado novo cargo no anexo II da Lei 215/2001, conforme abaixo relacionado:

Educação	Monitor	A, B, C e D	16 a 19
-----------------	---------	-------------	---------

Art. 5º - Fica criado novo cargo de Monitor indígena dentro do nível 6 (seis) no Cargo de Provimento Efetivo do anexo V da Lei 215/2001, conforme abaixo relacionado:

Cargo	NÍVEL	VALOR EM R\$
Monitor Indígena	06	368,91

Art. 6º - Fica alterado o Anexo III da Lei 215/2001, acrescentando-se os novos cargos com os respectivos números de vagas e pertinente remuneração, da seguinte forma:

CARGOS	N.º DE VAGAS	Valor em R\$
Coordenador de Cultura	01	2.467,60
Assessor Pedagógico	02	1.480,56
Regente de Banda e Fanfarra	01	900,67
Agente Cultural	01	740,00

Art. 7º - Ficam extintos os cargos no anexo III da Lei nº 215/2001 conforme abaixo relacionados.

CARGOS	N.º DE VAGAS	Valor em R\$
Diretor do Departamento de Educação	01	1.480,56
Encarregado do Setor de Escolas Indígenas	01	1.122,76
Técnico Esportivo 20 horas	03	370,14
Diretor do Departamento de Cultura	01	1.122,76



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 8º - Fica ampliado o número de vaga no cargo abaixo relacionado, constante do anexo I da Lei 215/2001, acrescentando-se esta àquelas já existentes:

ÓRGÃO	CARGOS	N.º DE VAGAS
Secretaria de Ed., Cultura Esportes	Orientador Acadêmico	01
	Total	01

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de junho do corrente ano.

Art. 10º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 27 dias do mês de agosto de 2003.

ALDIR SCHNEIDER

Prefeito Municipal

Kengi S. Matsuura
Sec. de Administração

Anderson César Frei Alexo
Coord. Téc. Administrativo

Ilma Grisoste Barbosa
Sec. de Educação, Cultura e Esporte